



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à compra de materiais para uso didático, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **1. O OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo a aquisição de materiais a fim de atender as necessidades do Projeto Oficinas de Educação 4.0, o qual consiste na preparação e execução de atividades práticas com alunos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do TED 8807/2019 - Parceria SETEC/Ifes, conforme especificação e quantitativo estimado constante do item 2.5.

**1.2** Os materiais a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza “comum” nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**1.3** As aquisições ocorrerão de forma imediata após o término do pregão eletrônico.

**1.4** O Projeto Oficinas de Educação 4.0 oferece uma capacitação em novas tecnologias digitais a 15 instituições da Rede Federal. As instituições serão selecionadas mediante chamada pública.

**1.5** Essa capacitação faz uso de um conjunto de materiais instrucionais produzidos por professores conteudistas e equipamentos/materiais de consumo denominado kit digital.

**1.6** Para a elaboração dos materiais instrucionais, pelo menos um kit digital de um total de 16 kits digitais será adquirido e entregue ao Ifes Campus Vitória para permitir que os professores conteudistas elaborem o material instrucional, a saber: apostilas com atividades envolvendo os kits digitais; vídeo aulas práticas explicando o funcionamento dos equipamentos e a sua utilização para a solução das atividades práticas.

**1.7** O fato dos materiais instrucionais serem baseados no kit digital exige que todos os 16 kits digitais sejam iguais, isto é, cada item do kit digital deve ser de mesma marca de modelo, uma vez que cada instituição contemplada por um kit digital possa reproduzir as atividades da capacitação em seu respectivo laboratório de ensino.

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.1.** Materiais/equipamentos de uso didático visando atender as atividades práticas com os alunos da Rede Federal durante as Oficinas de Modelagem 3D e Prototipagem Eletrônica.

**2.2.** A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente. Portanto, os itens a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.

**2.4.** Os materiais deverão ser entregues às Instituições da Rede Federal que forem habilitadas a participar do Projeto montado e pronto para uso.

**2.5.** O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, sendo o preço máximo estimado e admitido o disposto nos anexos I-A e I-B.

### ITENS INDIVIDUAIS (SEM GRUPO):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	EXCLUSIVA ME/EPP
1	Botoeira com um contato do tipo Normalmente aberto (NA) e um Normalmente fechado (NF).	Unidade	48	Sim
2	Broca 0,8 mm haste 3,175 mm	Unidade	32	Sim
3	Broca 0,9mm haste 3,175 mm	Unidade	32	Sim
4	Cabo USB-C/USB-C Cabo USB-C (tipo C) para USB-C (tipo C), nylon trançado, comprimento de pelo menos 1 metro, compatível Raspberry Pi 4 e Celular	Unidade	64	Sim
5	Cola bastão, branca, tubo de 40g	Unidade	64	Sim
6	Fresa Flat ou Piramidal 0,1 mm x 40 Graus ou 60 Graus haste 3,175 mm	Unidade	64	Sim
7	FRESA HELICOIDAL 1 CORTE 3,175mm ou topo raiada 3,175 mm com haste de 3,175mm	Unidade	32	Sim
8	Fresa Raiada 1 mm haste 3,175 mm	Unidade	32	Sim
9	Estilete lâmina de 18mm com corpo plástico revestido de borracha com guia metálico	Unidade	64	Sim
10	Motor monofásico de partida capacitiva (110/220V) mínimo de 0,25CV	Unidade	16	Sim
11	Motor trifásico de 6 terminais (220/380V) mínimo de 0,25CV	Unidade	16	Sim
12	Multímetro Digital - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO	Unidade	32	Sim

	<p>(LCD) DE 3 ½ DÍGITOS; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - INDICAÇÃO AUTOMÁTICA DE POLARIDADE NEGATIVA; - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; - BOTÃO HOLD: CONGELAMENTO DE LEITURA DAS ESCALAS; - TESTE DE DIODO, TRANSISTOR (hFE) E CONTINUIDADE AUDÍVEL (BIP); -TENSÃO DC: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V;- PRECISÃO: ± 0,5% DA LEITURA + 3 DÍGITOS; -TENSÃO AC: 20V, 200V, 750V ; PRECISÃO: ± 1% DA LEITURA + 5 DÍGITOS; -CORRENTE DC: 20µA, 20mA, 200mA, 10A; PRECISÃO BÁSICA: ± 2% DA LEITURA + 7 DÍGITOS; -CORRENTE AC: 200mA ~ 10A; PRECISÃO BÁSICA: ± 3% DA LEITURA + 7 DÍGITOS; -RESISTÊNCIA: 200, 2K, 20K, 200K, 2M, 20M; PRECISÃO BÁSICA: ± 1% DA LEITURA + 4 DÍGITOS; - CAPACITÂNCIA: nF ~ 2000 µF; PRECISÃO: ± 4% DE LEITURA + 5 DÍGITO. -TEMPERATURA -20°C ~ 400°C; PRECISÃO: ± 1% DE LEITURA + 4 DÍGITOS - FREQUÊNCIA 2KHz ~ 200KHz; PRECISÃO: ± 3% DE LEITURA + 5 DÍGITOS -TESTE LÓGICO: NÍVEIS: 1 - ALTO (HI): V= 2.4V; 0 - BAIXO (LO): V= 0.7V; TENSÃO DE TESTE: 5V DC; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C; - ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V; - DIMENSÕES: 185 X 85 X 28mm;</p>			
13	Percloroeto de Ferro para Corrosão de Cobre de Placa PCI. Envazado em frasco de 500ml.	Unidade	128	Sim
14	PINÇA ER11 3,175mm CNC	Unidade	32	Sim
15	PINÇA ER11 4mm CNC	Unidade	16	Sim
16	PINÇA ER11 6,5mm CNC	Unidade	16	Sim
17	PINÇA ER11 7mm CNC	Unidade	16	Sim
18	Punção para Perfurador de Placa com 3 Tamanhos 0,8mm 1,0mm e 1,5mm	Unidade	32	Sim
19	Teclado USB, Padrão ABNT2, com teclas alfanuméricas e de funções, incluindo “Ç”	Unidade	64	Sim

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Considerando o elevado grau de dinamismo tecnológico e as atuais demandas do setor produtivo, o Projeto Oficinas de Educação 4.0 fundamenta-se sob a justificativa de apoio a estudantes e professores da RFEPCT quanto a necessidade de se desenvolver na formação técnica novas competências tecnológicas acompanhadas de habilidades e comportamentos sociais como curiosidade, imaginação, criatividade e inovação, ética e trabalho em equipe,



comunicação eficaz e planejamento. Nesse novo cenário que se desenha do ambiente profissional, torna-se também necessário um novo modelo acadêmico, que apoie a formação de estudantes colaborativos, com capacidade sistêmica de planejar e executar projetos reais e capacidade analítica para decidir.

**3.2.** A aquisição dos materiais tem como objetivo oferecer aos alunos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica atividades que os insiram na nova era da 4ª Revolução Industrial, estimulando o emprego das novas tecnologias habilitadoras voltadas para a Manufatura Subtrativa e Prototipagem Eletrônica.

**3.3.** De acordo com a modalidade de contratação eleita, a FACTO firmará ajuste com a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor global por item.

**3.4.** O quantitativo foi definido tendo em vista atender a elaboração dos materiais didáticos das oficinas pelos professores conteudistas do Ifes e a capacitação de 15 instituições da rede federal as quais foram habilitadas mediante chamada pública.

#### **4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento dos materiais compreende os seguintes critérios:

**4.1.** Fornecimento dos materiais conforme as especificações constantes do presente termo e nos prazos estipulados.

**4.2.** Os materiais licitados deverão ser entregues conforme discriminados no item 4.5 deste Termo de Referência e, mediante a efetivação da contratação.

**4.2.1.** Os materiais devem ser novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.

**4.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

**4.3.1.** Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), treinamento se houver, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver na modalidade CIF (Coast Insurance Freight).

**4.4.** Os materiais adquiridos deverão ser preparados para o envio ao destinatário final e entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias nos órgãos em endereços constantes do Anexo I-A do Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.5.** O preço ofertado será fixo e irrevogável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.).

**4.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.



**4.7** As entregas somente ocorrerão nos endereços dispostos no Anexo I-A do Termo de Referência após emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento pela FACTO.

**4.7.1.** A Entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.

**4.7.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.7.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**4.7.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8.** Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

## **5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**5.1.** Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como valores máximos referenciais os constantes dos Anexos I-A e I-B, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor global por item.

## **6. GARANTIA DOS BENS**

**6.1** A garantia dos bens será condicionada às características e natureza do bem solicitado, obedecendo as normas técnicas brasileiras. Deve ter o prazo mínimo, como descrito no item 2 deste Termo de Referência, de garantia total do material/equipamento, com assistência técnica.

**6.2** Caso a garantia do fabricante para o bem patrimonial for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.



## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FACTO ou de seus agentes e prepostos.

**7.2.** As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o bem entregue em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrarem o certame.

**7.4.** Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contratado a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião do fornecimento dos materiais.

**8.2.** Observar os critérios para o fornecimento dos materiais e as demais obrigações dispostos neste instrumento.

**8.3.** Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como pelo seu pessoal.

**8.4.** Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para o fornecimento dos materiais.

**8.5.** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

**8.6.** Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais.

**8.7.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento dos materiais, apontadas pelos representantes designados para acompanhar o fornecimento dos materiais, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

**8.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**8.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

**8.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

**8.11.** Entregar todos os acessórios necessários e suficientes para o completo e pleno funcionamento dos materiais e dispositivos fornecidos.

**8.12.** A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca, sem ônus à Contratante.

**8.13.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, montagem, instalação e testes, sem qualquer ônus a Contratante.

**8.14** A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.15** A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA FACTO**

**9.1.** Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**9.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado.

**9.10.** A FACTO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor responsável, que indica que o mesmo foi entregue integralmente e sem irregularidades.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo pessoal competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.

**10.3.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.4.** Antes do pagamento, a FACTO realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela adjudicatária, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FACTO.

**10.6.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FACTO aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**10.7.** A FACTO, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.





**10.8.** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.9.** O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (TX) \qquad I = \left( \frac{6}{100} \right) \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, com base no decreto nº 7.892/2013, às sanções previstas na seção ii, do capítulo iv, da lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002, podendo a administração da FACTO, garantida, a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.1.2.** multa moratória de até 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.1.3.** multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**11.1.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FACTO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**11.1.5.** impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no certame e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

**11.2.1.** não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

**11.2.2.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**11.2.3.** recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

**11.2.4.** recusa injustificada em assinar o termo de compromisso no prazo estabelecido;

**11.2.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

**11.2.6.** cometimento de falhas ou fraudes na manutenção do compromisso assumido e na execução da contratação;

**11.2.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.2.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**11.3.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**11.3.1.** houver atraso injustificado, no fornecimento, por mais de 10 (dez) dias;

**11.3.2.** todo o material não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência,

**11.3.3.** houver paralisação no fornecimento de forma injustificada;



**11.3.4.** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**11.4.** Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

**11.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

**11.6.** As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

**11.7.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**11.8.** O valor da multa será descontado dos pagamentos a ser efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/equipamentos para a FACTO.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FACTO à continuidade do contrato.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vitória – ES, 06 de abril de 2021.

Klinger Ceccon Caprioli  
Diretor Presidente da Facto